



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 29/2013

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 29/2013, que dá nova redação à alínea “c” e ao § 1º do artigo 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, que “Altera a Lei nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013; autoriza a abertura de crédito adicional especial; autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências'” foi aprovado em dois turnos de votação.

2. Encerrada a fase de deliberação, a matéria foi remetida a esta Comissão para que fosse elaborada a sua redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno.

3. É o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Relativamente à técnica legislativa, destaco a necessidade de alterar o texto da Ementa, que não faz referência à autorização contida no projeto de lei para a abertura de créditos adicionais especiais.

5. Além disso, verifica-se erro na numeração do texto, já que o projeto contém apenas 4 (quatro) artigos, mas foi numerado como tendo 5 (cinco), uma vez que o artigo 2º foi numerado equivocadamente como sendo 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

6. No mais, ressalto que a matéria não apresenta quaisquer outros vícios, omissões ou imperfeições que necessitam ser corrigidos em redação final, podendo figurar na forma original.

CONCLUSÃO

7. Em face do exposto, concluo por dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado e com a melhor técnica legislativa.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2013.

Vereador MANOEL DO IMA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PROJETO DE LEI N° 29/2013

(REDAÇÃO FINAL)

Dá nova redação à alínea “c” e ao § 1º do artigo 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, que “Altera a Lei nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que *'dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2010/2013; autoriza a abertura de crédito adicional especial; autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências'*” e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal do exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “c” e o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.022, de 25 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

c) R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), que poderão ser pagos em espécie ou em obras de melhorias no Parque de Exposição do Sindicado dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas – MG.”

§ 1º O valor que se refere a alínea “c” poderá ser pago advindo de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou dos cofres Municipais.” (NR).

.....

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2013, até o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação que segue:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

02.06.04.16 – Habitação

02.06.04.16.482 – Habitação Urbana

02.06.04.16.482.1601 – EXPANSÃO HABITAÇÃO URBANA

02.06.04.16.482.1601.1056 – Aquisição Imóvel P/Prog. Habitação Popular

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$50.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2013.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito